

LEI MUNICIPAL Nº139/2004

DATA: 11 DE MAIO DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender nova despesa que acorrerão à seguinte Dotação Orçamentária:

02- SECRETARIA GERAL
02.008.00- DPTO DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.00.08- ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.00.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
02.008.00.08.244.0038- PROG. DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE
02.008.00.08.244.0038.1040-CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO
DE GERAÇÃO DE RENDA.
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
206.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de recebimento de Convenio a ser celebrado com o Governo Federal, bem como a anulação da seguinte dotação Orçamentária:

02- SECRETARIA GERAL
02.008.00- DPTO DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.008.00.08- ASSISTENCIA SOCIAL

02.008.00.08.244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

02.008.00.08.244.0038- PROG. DE APOIO A COMUNIDADE
CARENTE

02.008.00.08.244.0038.2047- MANUT. DE ATIV. COM
COMUNIDADE

CARENTE

33.90.39.00.00- OU. SERV. TERC.-P. JURIDICA R\$
6.000,00

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessária na lei 131/2003 LOA-2004, E Lei 097/2001 - PPA 2002/2005, ficando vedada a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do presente projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei nº 119/2003-LDO de 07 de julho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 DE MAIO DE 2004.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**